



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 1990/2000

"EXCLUI DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do **Processo nº 1603/2000**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel constituído pelo lote urbano 01, da quadra 126, do loteamento geral desta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.870, em razão de sua atual exploração exclusivamente agrícola.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, é indispensável a prévia apresentação ao Departamento de Administração Tributária e Controle de Arrecadação, de laudo pericial emitido e firmado por profissional habilitado na área de agronomia, certificando as características e condições agrícolas do imóvel e a viabilidade técnico-econômica de sua exploração, para sua efetiva baixa do referido Cadastro Imobiliário e interrupção do lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 2º - Concretizada a inclusão do referido imóvel no Cadastro Rural competente, nos termos da legislação aplicável à espécie, deverá seu proprietário apresentar-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de eventuais registros e anotações que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL.

PUBLICADO NO

O PROGRESSO

EDIÇÃO Nº

8 EM 10/10/2000

Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL